RESOLUÇÃO LAAHA N.º 01/2026

Justificativa de faltas a eventos da liga

> Estabelece as hipóteses em que o ligante pode justificar a falta a eventos da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada e o procedimento para apresentar e analisar a justificativa.

A Diretoria da Liga Acadêmica de Anatomia Humana Aplicada (LAAHA), vinculada à Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de critérios iguais para todos os ligantes na análise de faltas,

RESOLVE

CAPÍTULO I · DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução define em que situações a falta do ligante a um evento da LAAHA pode ser justificada, como a justificativa deve ser apresentada e quais efeitos ela produz.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I – *evento obrigatório*: a atividade que a Diretoria classificar como obrigatória na convocação, como aulas e reuniões ordinárias da liga, workshops, cursos e ações de extensão para as quais o ligante tenha sido escalado;

II – *evento facultativo*: a atividade aberta à participação voluntária, cuja ausência não gera falta.

Parágrafo único. A convocação de cada evento informará se ele é obrigatório ou facultativo. Na falta dessa informação, o evento será tratado como facultativo.

CAPÍTULO II · DAS HIPÓTESES DE JUSTIFICATIVA

Art. 3º A falta a evento obrigatório será considerada justificada quando decorrer de:

I – doença ou atendimento de saúde do próprio ligante, comprovado por atestado médico ou odontológico;

II – falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, filho, irmão, avô ou avó, quando o evento ocorrer no dia do óbito ou nos dois dias seguintes, comprovado por certidão ou declaração de óbito;

III – doença grave ou internação de familiar que dependa dos cuidados do ligante, comprovada por declaração médica ou hospitalar;

IV – gestação, parto ou nascimento de filho, comprovado por documento médico ou certidão de nascimento;

V – casamento do ligante, quando o evento ocorrer na data da cerimônia ou nos três dias seguintes, comprovado por certidão de casamento;

VI – atividade obrigatória do curso de graduação no mesmo horário do evento, como prova, aula prática, estágio curricular, plantão de internato ou reposição, comprovada pelo cronograma oficial ou por declaração da coordenação;

VII – convocação para júri, serviço eleitoral, serviço militar ou ato judicial ou policial, comprovada pelo documento de convocação;

VIII – apresentação de trabalho em evento científico, comprovada por carta de aceite, programação oficial ou certificado;

IX – guarda religiosa, nos termos da Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, mediante requerimento prévio do ligante;

X – caso fortuito ou força maior, como acidente, assalto, interrupção grave do transporte ou situação de calamidade, comprovado por boletim de ocorrência ou outro registro que demonstre o fato.

§ 1º A falta motivada por trabalho remunerado poderá ser aceita quando o ligante tiver vínculo formal e escala fixa, comprovados por declaração do empregador, após análise da Diretoria.

§ 2º A Diretoria poderá aceitar, por decisão fundamentada, situação não prevista neste artigo que tenha gravidade equivalente às listadas.

Art. 4º Não justificam a falta, entre outros motivos:

I – viagem de lazer;

II – compromisso pessoal sem comprovação;

III – esquecimento ou alegação de desconhecimento do evento, desde que a convocação tenha sido divulgada nos canais oficiais da liga;

IV – estudo para avaliação que não aconteça no mesmo horário do evento;

V – participação em atividade de outra liga ou de outro projeto extracurricular, salvo comunicação prévia aceita pela Diretoria.

CAPÍTULO III · DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O pedido de justificativa será enviado à Secretaria Geral pelo e-mail laaha.pb@gmail.com e conterá o nome completo do ligante, o evento, a data, o motivo da falta e o documento comprobatório.

Art. 6º O pedido observará os seguintes prazos:

I – nas hipóteses dos incisos V a IX do art. 3º e no caso do § 1º do mesmo artigo, até 72 horas antes do evento ou, se o ligante souber do fato com menos antecedência, assim que tiver conhecimento dele;

II – nas demais hipóteses, até 72 horas depois do evento.

Parágrafo único. Se o documento não puder ser obtido dentro do prazo, o ligante poderá entregá-lo em até cinco dias úteis, desde que o pedido tenha sido feito no prazo.

Art. 7º A Secretaria Geral encaminhará o pedido à Diretoria, que decidirá em até sete dias corridos e comunicará a decisão ao ligante.

Art. 8º O ligante poderá recorrer da decisão que negar a justificativa em até três dias úteis após ser comunicado. O recurso será julgado pela Diretoria reunida, ouvido o professor orientador da liga, e essa decisão é final.

CAPÍTULO IV · DOS EFEITOS

Art. 9º A falta justificada não gera penalidade ao ligante, mas não conta como carga horária cumprida para fins de certificado, ressalvado o art. 11.

Art. 10. Cada ligante poderá ter até duas faltas justificadas por semestre.

§ 1º Não entram nessa contagem as faltas fundadas nos incisos II, IV e VII do art. 3º.

§ 2º Atingido o limite, as faltas seguintes serão consideradas não justificadas, salvo decisão da Diretoria em caso excepcional, como afastamento prolongado por doença.

Art. 11. Nos eventos que a Diretoria indicar na convocação, o ligante com falta justificada poderá cumprir atividade substitutiva, como resumo do conteúdo, monitoria ou apoio em evento posterior. Cumprida a atividade, a carga horária do evento será computada.

Art. 12. A falta não justificada sujeita o ligante às medidas previstas no Estatuto e no Regimento Interno da LAAHA.

CAPÍTULO V · DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações de saúde enviados com o pedido serão acessados somente pela Diretoria e pela Secretaria Geral e usados apenas para a análise da justificativa, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). O atestado não precisa informar o diagnóstico.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos eventos realizados a partir dessa data.

João Pessoa, 22 de outubro de 2026.

Tássio Pereira Leite Bertoldo
Presidente da LAAHA

Maria Luiza Abreu Moreira
Vice-Presidente da LAAHA

ANEXO · RESUMO PARA O LIGANTE

Quadro de consulta rápida, para divulgação nos grupos da liga. Em caso de dúvida, vale o texto dos artigos.

ITEM	REGRA
Para onde enviar	laaha.pb@gmail.com, à Secretaria Geral
O que enviar	Nome completo, evento, data, motivo e documento comprobatório
Falta previsível (casamento, prova, convocação, congresso, guarda religiosa, trabalho)	Até 72 horas **antes** do evento
Imprevisto (doença, luto, força maior)	Até 72 horas **depois** do evento
Resposta da Diretoria	Em até 7 dias corridos; recurso em até 3 dias úteis
Limite	2 faltas justificadas por semestre (luto, parto e convocação legal não contam)